



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO A EMENDA SUPRESSIVA N. 01, AO PROJETO DE LEI N. 01/2026**

Pretende a nobre **Vereadora Dandara Gissoni**, através da **Emenda Supressiva n. 01, ao Projeto de Lei n. 01/2026**, suprimir o inciso IV, do Art. 3º e Art. 8º da propositura.

Analisando os autos do processo, observa-se que a procuradoria da casa opinou pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

Assim, *s.m.j.*, entendo que a propositura é **legal e constitucional**, pois observo que não fere nenhum dispositivo legal.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, sou do parecer de que a presente Emenda vá ao plenário para votação com sua redação original.

Quanto ao mérito, reservo-me para manifestar no Plenário se necessário.

É meu parecer, com vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 15 de maio de **2026**

Dra. Roseli Bueno  
**Presidente e Relatora**

Jefferson Henrique  
**Vice-Presidente**

Bruno Henrique Silva  
**Membro**

